

edifício do Fórum, situado na Praça Olímpica, 65, Timirim em Timóteo, e como consta nos autos que o referido denunciado encontra-se em local incerto e não sabido mandou expedir o presente EDITAL pelo qual INTIMA o denunciado para comparecer perante este Juízo no dia, hora e local acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Timóteo, 4 de outubro de 2023. Alberto Rodrigues da Cruz, Escrivão Judicial, o subscrevo. Luiz Eduardo Oliveira de Faria, Juiz de Direito.

## TRÊS CORAÇÕES

### Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO do (a) ré(u)s : KAIO DE OLIVEIRA, filho de Antônio Célio de Oliveira e Silvana Aparecida Lúcio de Oliveira, nascido em 10/06/1999, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIR MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 5002946-09.2022.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do réu KAIO DE OLIVEIRA, acima qualificados, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: CITE-SE o acusado KAIO DE OLIVEIRA, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A). Caso não o faça, superado tal prazo e certificado nos autos, será nomeado defensor público para fazê-lo, devendo a secretaria remeter os autos a Defensoria Pública (CPP, Art. 396-A, §2o)." E, para conhecimento de todos, expedite-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 04 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Gerente de Secretaria por ordem do M.M. DENES FERREIRA MENDES \_\_\_\_\_, Juiz de Direito.

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES # EDITAL DE CITAÇÃO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MMª, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc # FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que CITA eventuais terceiros e interessados # para tomar(em) conhecimento de que se encontra em andamento perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível a ação de USUCAPIÃO # Proc. Nº 5004108-10.2020.8.13.0693, requerida por SIDNEI JOSE COSTA # CPF: 263.666.146-87, portador da cédula de identidade RG nº 3.110.053, residente e domiciliado na Rua Benedito Efigênio de Souza, nº 320, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Três Corações /MG, CEP 37.417-39, sendo o bem objeto do pedido constituído de: "Imóvel, localizado a Rua Benedito Efigênio de Souza, nº 320, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Três Corações MG, imóvel com 42,00 m2 de área edificada, seu respectivo lote com área de 200 m2, medindo e confrontando 10,00 m pela frente com a Rua B, pelo lado direito 20,00 m com propriedade de Maria Antônia P. do Nascimento e 20,00 m pelo lado esquerdo, com propriedade Sebastião Reis Tibúrcio e 10 m nos fundos com propriedade de Itamar Leite Amorim". Imóvel este com matrícula 23.150 no Registro de Imóveis de Três Corações-MG, alegando o(a)(s) promovente(s) ser(em) possuidor(es) do referido bem há mais de 23

(vinte e três) anos, sem qualquer oposição e de forma ininterrupta. Ficando os interessados cientes do andamento do referido pedido e de que têm o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para contesta, querendo sob as penas da Lei. E, para o conhecimento dos interessados, expedite-se o presente edital que será afixado no saguão do edifício do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, 30 (trinta) de agosto de 2023. Eu-(a) Gustavo de Oliveira, Escrivão Judicial, o subscrevi. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva # MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Dr. LUIS CLAUDIO AMORIM # OAB MG197703 e outro.

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, MG - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Processo nº: 5005360-43.2023.8.13.0693 - Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Partes: AUTOR: SAGRADOS CORACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.123.804/0001-23 - ARMAZENS GERAIS TRES CORACOES LTDA - CNPJ: 71.422.075/0001-09-S.C.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.786.740/0001-17#ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF31408850672 - CNPJ: 51.416.395/0001-49 - RÉU: CONCURSO DE CREDORES - Advogado: Dr. Rodrigo Martino Barbosa Filho - OAB/SP 449975 - Dr. Cesar Henrique Ribeiro de Almeida - OAB/SP 435286 . O Dr. Reginaldo Mikio Nakajima, MMª, Juiz de Direito da Comarca de Três Corações, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, nos termos do Art. 52, §1º da Lei 11.101/2005: 1) O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Foi deferido o processamento da recuperação judicial dos seguintes autores: SAGRADOS CORACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.123.804/0001-23 - ARMAZENS GERAIS TRES CORACOES LTDA - CNPJ: 71.422.075/0001-09-S.C.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.786.740/0001-17 - ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF31408850672 - CNPJ: 51.416.395/0001-49, tendo sido nomeado como administrador judicial INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representado por Rogeston inocência de paula, OAB/MG 102.648, COM ENDEREÇO NA RUA TOMÉ DE SOUZA, 830, 4º ANDAR, CONJUNTO 401, SAVASSI, BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E ENDEREÇO DE E-MAIL: ajgruposagrados@inocenciodepaulaadvogados.com.br, TELEFONE: (31) 2555 3174. Constam os seguintes pedidos na inicial: "Diante de todo o exposto, considerando o cabimento da presente tutela, a competência deste D. Juízo e a presença os requisitos legais, requer-se: a) Seja recebida e processada a presente TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE, nos termos dos arts. 294, 300 e 305 do CPC; b) A concessão, em caráter liminar (inaudita altera pars) de antecipação dos efeitos do pedido de recuperação judicial, sobretudo do stay period (art. 6º, § 4º da LRF), para determinar a imediata: b.1) Suspensão do leilão judicial do imóvel de matrícula 30.449, do Serviço Registral de Imóveis Três Corações, designado para se iniciar em 26 de junho de 2023, às 11h00, com fulcro no art. 6º, caput, inciso III e §§ 4º e 12º da LRF, além da parte final do art. 49, § 3º da LRF e art. 47 da LRF, servindo a r. decisão como ofício, a ser protocolado pela Requerente junto a Sami Raicher, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 930/SP, com endereço na Alameda Lorena, nº 800, conj. 1504, Jd. Paulista - São Paulo/SP, Telefone: (11) 3099-0483, RAICHER LEILÕES (www.raicherleiloes.com.br). b.2) Suspensão das ações de execução e dos atos constitutivos realizados contra a Sagrados Corações Indústria e Comércio De Alimentos Ltda. (CNPJ: 65.123.804/0001-23), com fulcro no art. 6º, caput, inciso III e §§ 4º e 12º da LRF e art. 47 da LRF.

c) Concedida a medida liminar (item a), requer-se a concessão de prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que seja aditada a inicial, oportunidade em que será apresentado o pedido principal de recuperação judicial, nos termos do art. 308 do CPC e arts. 47, 48 e 51 da LRF. 111. Dá-se à causa o valor de R\$ 16.923.554,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao valor do imóvel, atualizado até maio/2023, nos termos do edital de leilão eletrônico (doc. 07); e que será aditado quando da apresentação do pedido principal, oportunidade em que será possível apurar o valor da soma dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 51, § 5º, da Lei nº 11.101/2005. 112. Por fim, requer-se que as intimações e publicações relativas ao presente processo sejam feitas, exclusivamente, em nome de César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB/SP nº 435.286), sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do Código de Processo Civil."

Assim por decisão deste Juízo, datada de 28 de Agosto de 2023, ID 9902793021 foi DEFERIDA a RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SAGRADOS CORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 65.123.804/0001-23) e ARMAZENS GERAIS TRES CORAÇÕES LTDA (CNPJ 71.422.075/0001-09), nos termos do Art. 52, da Lei 11.101/05, conforme segue: " Diante do exposto, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial dos Requerentes SAGRADOS CORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 65.123.804/0001-23) e ARMAZENS GERAIS TRES CORAÇÕES LTDA (CNPJ 71.422.075/0001-09) com as seguintes providências: a) NOMEIO para o cargo de Administrador Judicial a pessoa jurídica INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.849.880/0001-54, representada pelo sócio ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA (OAB/MG nº 102.648), com sede na Rua Tomé de Souza, nº 830, 4º andar, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, o qual deverá ter seu nome cadastrado no PJE, para efeito de intimação via sistema, e ser convocado para firmar termo de compromisso nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, caso aceite a nomeação, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Lei de Recuperação e Falências. Saliente-se que eventuais diligências necessárias à intimação pessoal do Administrador Judicial nomeado deverão ser consideradas como do juízo; b) DETERMINO a suspensão de todas as ações e/ou execuções contra os requerentes, na forma do art. 6º, da Lei n.º11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º, do referido artigo e também as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49, da mesma lei. Caberá aos devedores comunicar aos juízos competentes a suspensão das referidas ações/execuções, a teor do art.52, § 3º, da Lei n.º11.101/2005. c) DETERMINO que os Requerentes apresentem contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. (art. 52, IV, da Lei 11.101/2005); d) DETERMINO a intimação do representante do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas no âmbito Federal, dos Estados e dos Municípios onde o devedor tiver estabelecimento (art. 52, V, da Lei 11.101/2005); e) PUBLIQUE-SE, o edital, nos termos do §1º, do mesmo art. 52 supracitado; f) OFICIE-SE, ao registro competente (Junta Comercial), para anotação da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005); g) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades; h) DETERMINO que os requerentes no prazo de 60 (sessenta) dias apresentem seu plano de recuperação sob pena de convalidação em falência, nos termos do art. 53, da Lei 11.101/05. Consigno ainda que

conforme disposto no art. 189, § 1º, inciso I, da LRF, os prazos estabelecidos na presente decisão contam-se em dias corridos. INTIME-SE as Recuperandas para comprovar de forma documentada, do atendimento de no mínimo duas das hipóteses elencadas nos incisos do art. 69-J, da Lei 11.101/05. Após, intime-se a Administradora Judicial. Para além, fixo o valor de R\$10.000 (dez mil reais) para remuneração da Administração Judicial pela elaboração do Laudo de Constatação Prévia, o qual além de verificar a situação de funcionamento dos Requerentes, observa os requisitos documentais para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e faz uma análise da situação contábil e financeira. Na forma do art. 24 da Lei 11.101/05, fixo a remuneração devida ao administrador judicial alhures nomeado no importe de 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, com pagamento em 36 parcelas, as quais deverão ser corrigidas conforme índice do INPC. Intimem-se. Cumpra-se. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA Juiz de Direito" bem como por decisão deste Juízo, datada de 01 de Setembro de 2023, ID 9909389021 foi DEFERIDA o processamento de Recuperação Judicial de KAERPEN ALIMENTOS LTDA (CNPJ 34.786.740/0007-17); ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO (CNPJ 51.416.395/0001-49), nos termos do Art. 52, da Lei 11.101/05, tendo a íntegra: "Diante do exposto, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial dos Requerentes KAERPEN ALIMENTOS LTDA (CNPJ 34.786.740/0007-17); ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO (CNPJ 51.416.395/0001-49), nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05, com as seguintes providências: a) NOMEIO para o cargo de Administrador Judicial a pessoa jurídica INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.849.880/0001-54, representada pelo sócio ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA (OAB/MG nº 102.648), com sede na Rua Tomé de Souza, nº 830, 4º andar, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, o qual deverá ter seu nome cadastrado no PJE, para efeito de intimação via sistema, e ser convocado para firmar termo de compromisso nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, caso aceite a nomeação, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Lei de Recuperação e Falências. Saliente-se que eventuais diligências necessárias à intimação pessoal do Administrador Judicial nomeado deverão ser consideradas como do juízo; b) DETERMINO a suspensão de todas as ações e/ou execuções contra os requerentes, na forma do art. 6º, da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º, do referido artigo e também as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º, do art. 49, da mesma lei. Caberá aos devedores comunicar aos juízos competentes a suspensão das referidas ações/execuções, a teor do art.52, §3º, da Lei n.º 11.101/2005. c) DETERMINO que os Requerentes apresentem contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. (art. 52, inc. IV, da Lei n.º 11.101/2005); d) DETERMINO a intimação do representante do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas no âmbito Federal, dos Estados e dos Municípios onde o devedor tiver estabelecimento (art.52, V, da Lei 11.101/2005); e) PUBLIQUE-SE, o edital, nos termos do §1º, do mesmo art. 52 supracitado; f) OFICIE-SE, ao registro competente (Junta Comercial), para anotação da recuperação judicial (art.69, § único da Lei 11.101/2005); g) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades; h) DETERMINO que os requerentes no prazo de 60 (sessenta) dias apresentem seu plano de recuperação sob pena de convalidação em falência, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05. Consigno ainda que

conforme disposto no art. 189, § 1º, inciso I, da LRF, os prazos estabelecidos na presente decisão contam-se em dias corridos. INTIME-SE as Recuperandas para comprovar de forma documentada, do atendimento de no mínimo duas das hipóteses elencadas nos incisos do art. 69-J, da Lei 11.101/05. Após, intime-se a Administradora Judicial. Com relação a determinação de emenda à inicial, postergo sua retificação após realização de perícia e constatação do real valor dos adiantamentos de contrato de câmbio. Mantenho a remuneração devida ao administrador judicial nomeado no importe de 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, nos termos do art. 24, da Lei 11.101/2005, com pagamento em 36 parcelas, as quais deverão ser corrigidas conforme índice do INPC. Intimem-se. Cumpra-se. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA Juiz de Direito" 2) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: FICANDO OS CREDORES DAS MESMAS INTIMADOS PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAREM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, PARA O ADMINISTRADOR JUDICIAL, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DO SEGUINTE EMAIL: ajgruposagrados@inocenciodepaulaadvogados.com.br, NOS TERMOS DO ART. 7º, §1º, DA LEI 11.101/05. 3) RELAÇÃO DE CREDORES: sendo credores até o momento os seguintes, OS QUAIS PODERÃO SER CONSULTADOS NO SITE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: <https://inocenciodepaulaadvogados.com.br/grupo-sa-grados/>, CLASSE I- TRABALHISTAS: ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO, CPF: 314.088.506-72 no valor de R\$11.427,92; BITTENCOURT BOSCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:19.978.961/0001-01, no valor de R\$211.086,35; CARINA DE ANDRADE FRANCONI, CPF:110.746.026-33, no valor de R\$118,30; GILVAN BIZETTI COSTA, CPF: 538.986.136-15, no valor de R\$947,03; IGOR ALVES PAULINO, CPF:137.394.876-07, no valor de R\$1.318,94; ILMA MARIA DA COSTA, CPF: 739.378.276-68, no valor de R\$1.225,64; LUCIENE APARECIDA VENANCIO, CPF: 054.452.856-50, no valor de R\$1.250,12; NGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:29.959.190/0001-50, no valor de R\$16.000,00; WEBER DA COSTA TOLEDO, CPF: 034.492.886-10, no valor de R\$4.170,37; LUCIO ROSA BELO, CPF: 586.811.406-04, no valor de R\$2.200,16. CLASSE II - Garantia Real: Não há. CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS: 7 GRAOS COMERCIO LTDA, CNPJ:20.800.898/0001-90, no valor de R\$14.600,00; AGROFOODS BRASIL ALIMENTOS S/A, CNPJ: 38.081.947/0001-47, no valor de R\$169.866,67; ALAOR HEWERTON CASELATO ME, CNPJ: 20.487.718/0001-61, no valor de R\$360,00; AMELLO-CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 11.208.941/0001-31, no valor de R\$9.059,00; ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF: 314.088.506-72, no valor de R\$59.608,46; ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF: 314.088.506-72, no valor de R\$120.000,00; ARMAZENS GERAIS TRES CORACOES LTDA, CNPJ: 71.422.075/0001-09, no valor de R\$839.369,03; ARMAZENS GERAIS TRES CORACOES LTDA, CNPJ: 71.422.075/0001-09, no valor de R\$2.184,60; ARO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (CESSÃO ED&F MAN SWITZERLAND LTD), CNPJ: 26.839.619/0001-88, no valor de R\$1.420.994,52; ASSOCIACAO COM. E IND. DE TRES CORACOES, CNPJ: 21.425.509/0001-56, no valor de R\$128,50; ASSOCIACAO COMERCIAL DE SANTOS, CNPJ: 58.197.963/0001-07, no valor de R\$400,00; ASSOCIACAO PRO ESPORTE E RECREACAO, CNPJ: 08.305.970/0001-07, no valor de R\$50,00; BALCAO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA,

CNPJ:08.605.233/0001-20, no valor de R\$49,90; BALCAO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:08.605.233/0001-20, no valor de R\$749,23; BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12; no valor de R\$22.014.361,16; BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ: 62.232.889/0001-90, no valor de R\$2.655.202,92; BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/4081-90, no valor de R\$81.576.369,64; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ: 92.702.067/0001-96, no valor de R\$2.536.290,43; BANCO SAFRA S/A, CNPJ:58.160.789/0001-28, no valor de R\$1.390.140,60; BANCO SANTANDER S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, no valor de R\$27.152.343,91; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 29.281.078,82; CBS IND. E COMERCIO IMP E EXP. LTDA, CNPJ: 57.170.375/000117, no valor de R\$9.923,32; CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A, CNPJ:18.294.284/0001-31, no valor de R\$1.823,68; CIMSAL COM E IND MOAGEM REFIN S CECILIA, CNPJ: 08.348.609/0001-68, no valor de R\$11.088,00;COMERCIO DE CAFE ESMERALDA LTDA, CNPJ: 44.474.236/0001-35 no valor de R\$15.000,00; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, CNPJ: 47.508.411/0832.64, no valor de R\$1.310,23; CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 01.597.589/0004-62, no valor de R\$2.226,26; CRIPPA CORRETAGEM DE CAFE LTDA, CNPJ: 03.673.588/0001-32, no valor de R\$11.175,00; CS9 SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ: 03.837.809/0001-60 no valor de R\$6.592,98; DAXIA DOCE AROMA IND E COM LTDA, CNPJ: 74.581.091/0006-47, no valor de R\$11.064,25; DOREMUS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 54.289.830/0001-00, no valor de R\$10.818,28; DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 84.430.149/0001-09, no valor de R\$4.232,77; EMPREENDIMENTO COMERCIAL INDUSTRIAL ECIL , CNPJ: 60.955.812/0003-84, no valor de R\$21.805,52; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., CNPJ: 10.793.428/0001-92, no valor de R\$ 1.073,80; G. DIAS EXPORTADORA DE CAFE LTDA, CNPJ: 23.769.522/0001-58, no valor de R\$612.755,45; G. DIAS EXPORTADORA DE CAFE LTDA, CNPJ: 23.769.522/0001-58, no valor de R\$4.300,00; GABRIEL PENHA DE CARVALHO, CNPJ: 054.370.986-85, no valor de R\$143,80; GRUPO GONCALVES DIAS S/A, CNPJ: 09.328.663/0001-04, no valor de R\$469,50; GUEGUE CORRETORA DE CAFE LTDA - EPP, CNPJ: 12.690.635/0001-47 no valor de R\$36.640,99; HILEIA IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.388.392/0013-65, no valor de R\$1.062,36; ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA, CNPJ: 04.416.849/0002-82, no valor de R\$33,00; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBL JURIDICAS, CNPJ: 43.217.850/0001-59, no valor de R\$377,49; ITACOLOMI COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 13.003.072/0001-34, no valor de R\$1.021,00; JONAS ARCOVERDE CAVALCANTI, CNPJ:895.686.566-34, no valor de R\$538,20; LOCALIZA FLEET S.A., CNPJ: 02.286.479/0001-08, no valor de R\$920,19; LOCWEB SERVICOS DE INTERNET S.A., CNPJ: 02.351.877/0001-52, no valor de R\$370,80; LUIZABETE DIVINO FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 07.089.041/0001-45 no valor de R\$536,40; LUIZABETE DIVINO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 07.089.041/0001-45 no valor de R\$565,58; MAIOLINI SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 17.095.852/0001-02, no valor de R\$14.255,80 ; MEDIEVAL HOTEL LTDA, CNPJ: 02.809.954/0001-75, no valor de R\$839,50; NEOGRID INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.794.609/0001-01, no valor de R\$240,93; OKNO CAPITAL LTDA. (CESSÃO BANCO ABC BRASIL S/A), CNPJ: 46.520.886/0001-03, no valor

de R\$ 3.372.843,20; OKNO CAPITAL LTDA. (CESSÃO BANCO BMG S/A), CNPJ: 46.520.886/0001-03, no valor de R\$ 2.735.174,70; OLAM INTERNATIONAL LIMITED, CNPJ: 05.708.602/0001-11, no valor de R\$2.325.227,15; PROAROMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.739.893/0001-13, no valor de R\$63.487,50; PS FAVAROS CORRETAGEM DE CAFE LTDA, CNPJ: 26.229.911/0001-89, no valor de R\$38.181,08; R&R CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 04.413.403/0001-13, no valor de R\$7.196,42; RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.271.628/0003-14 no valor de R\$64,90; SAGRADOS CORACOES IND COM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.123.804/0001-23, no valor de R\$2.563.800,00; SAGRADOS CORACOES IND COM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.123.804/0001-23, no valor de R\$38.692,37; SAGRADOS CORACOES IND COM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.123.804/0001-23, no valor de R\$7.927,43; SAGRADOS CORACOES IND COM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.123.804/0002-04, no valor de R\$689.636,30; SAGRADOS CORACOES IND COM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.123.804/0002-04, no valor de R\$438.956,90; SAKAS INGREDIENTES ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 23.740.560/0001-88, no valor de R\$5.561,60; SELLO HOTEL OPERADORA DE RESERVAS LTDA, CNPJ: 41.572.813/0001-33, no valor de R\$439,90 e SICOOB PARAISOCRED, CNPJ: 01.657.678/0001-04, no valor de R\$11.683,70. E, para o conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do edifício do Fórum e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, MG, aos 13 de Setembro de 2023. Eu, Letícia Kluck, estagiária, digitei. Eu, André Silva Dias - Gerente de Secretaria subscrevi. \_\_\_\_\_ Reginaldo Mikio Nakajima - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Três Corações/MG.

## TRÊS MARIAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO Nº: 5001666-65.2022.8.13.0058  
 CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÃO (49)  
 AUTOR: GILDA ELIZETE LESSA DE ALMEIDA e outros  
 RÉU/RÉ: ANALICA TAVARES DE LIMA e outros (6)  
 COMARCA DE TRÊS MARIAS-MG-EDITAL DE CITAÇÃO DE USUCAPÃO-PRazo: 30 (trinta) dias. O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito da cidade e Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele tiverem notícia que se processam por este Juízo e Secretaria os Autos de Usucapião nº 5001666-65.2022.8.13.0058, ajuizado por Gilda Elizete Lessa de Almeida e Salvo Elias Mendes em face de Analiza Tavares de Lima, Carmelita Tavares da Silva, Neuza Barbosa da Silva, Valdeci Tavares de Lima, Celma Tavares de Lima, Celma Tavares de Souza, José Carlos Tavares de Lima e Maria de Lourdes da Silva Ribeiro, referente ao seguinte imóvel: Lote de terreno situado na Rua São Paulo, nº 157, bairro Centro, município de Três Marias - MG, com área total de 221,08 m (duzentos e vinte e um metros e oito centímetros quadrados), sendo 7,40 m lineares confrontando pela frente com a Rua São Paulo; 31,50m lineares confrontando pelo lado direito com Selma Leão do Amaral; 30,90 m lineares confrontando pelo lado esquerdo com Geraldo Magela da Silva; e 6,80 m lineares confrontando pelo Fundo com Raimunda Gonçalves da Fonseca. Tudo conforme planta de situação e memorial descritivo. Pelo presente ficam CITADOS possíveis interessados incertos e não sabidos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo

concedido pelo edital, querendo, CONTESTAR(EM) a presente ação. Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu,....., Escrivão Judicial o digitei e subscrevi. Ass.....Manoel Jorge de Matos Júnior - Juiz de Direito.

## TRÊS PONTAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASProcesso nº 5003021-11.2023.8.13.0694Natureza: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO  
 Flagranteado: MARCELO ELIAS FERREIRA Exmo. Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude emexercicionestaComarca,DR.BRUNO MENDES GONÇALVES VILLE, FAZ SABER queconsiderando que o flagranteado, MARCELO ELIAS FERREIRA, nascido em01/06/1986, filho de Jose Elias Ferreira e de Mariza Bento de Lima Ferreira,atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica ele intimado da decisãoque REVOGOU as cautelares de proibição de ausentar-se da Comarca;comparecimento mensal em juízo e recolhimento domiciliar noturno, fixadas peloJuízo Plantonista, tendo em vista que o Ministério Público, titular da ação penal,manifestou-se pelo desinteresse na manutenção de tais medidas. O presente editalseará afixado no átrio do edifício do Fórum, pelo prazo de 30 dias e publicado na formada Lei. Eu, Sissi Mesquita Tavares Nogueira, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.Três Pontas, 03 de outubro de 2023.MARIA ALICIA DE ANDRADE CUNHA CAMPOS Gerente de Secretaria BRUNO MENDES GONÇALVES VILLE Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - COMARCA DE TRÊS PONTAS MG - PRAZO 20 DIAS - A DRA. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da Segunda Vara, sob o nº 04995773-47.2008.8.13.0694, os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ajuizada por FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, em face de ANDREW ALBERTO DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.536.566-37, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital, fica INTIMADO o executado, ANDREW ALBERTO DE ALMEIDA PEREIRA, para pagamento do débito, no valor de R\$11.366,26 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento), nos moldes do art. 523 do Código de Processo Civil/2015. Fica a parte advertida do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo para pagamento (art. 525, caput, CPC), em que poderá apresentar impugnação, que em regra não suspenderá a execução (art. 525, §§ 6º a 10, CPC) e que deverá observar as limitações e requisitos do art. 525, §§ 1º, 4º e 5º, do CPC, sob pena de rejeição liminar. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Oficial Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, aos 03 dias do mês de outubro de 2023. Eu,..... Givanildo Cornélio de Oliveira, oficial judiciário, serventuário da Justiça, o subscrevi.

## UBÁ

### Processos Eletrônicos (PJe)

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - 1ª Publicação - A Doutora Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 31/05/2023, nos autos de nº 5005041-28.2021.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de HERMINIO SÉRGIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº MG-16.018.331 inscrito no CPF sob o nº 104.741.716-20, residente e domiciliada Rua Gorazil de Castro Brandão, nº 80, Antônio Maranhão, CEP:36.506-150, na cidade de Ubá/MG, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, foi lhe nomeado curador na pessoa de HERMINIO LUCINDO DE CASTRO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.263.852, inscrito no CPF sob o nº 199.267.237-72, residente e domiciliada no endereço supra. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá-MG, 04 de outubro de 2023. - A Dra. Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro MM. Juíza de Direito.

### COMARCA DE UBÁ -MG - SECRETARIA DA VARA CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital DE INTIMAÇÃO do(a) réu: LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO, brasileiro(a), nascido(a) aos 17/02/1981, filho(a) Maria das Graças Mateus Lourenço e Antônio Lourenço, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR. NILO MARQUES MARTINS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal e Precatória Criminais da Comarca de Ubá(MG), em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem em andamento um Processo n.º 0002348-25.2022.8.13.0699 em que a justiça move contra LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO.

E constando dos autos que o(a) réu acima qualificado(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, mandou a MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital de INTIMAÇÃO por todo o teor da decisão: "Vistos, etc., Assim sendo, por todo o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão estatal contida na denúncia para submeter o réu LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO, já qualificado como incurso nas sanções do art. 180 caput c/c art. 61 I ambos do Código Penal, donde concretoza a pena em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias multa no regime semiaberto. Sendo denegado o direito de recorrer em liberdade. PRI. Dr. Nilo Marques Martins Júnior (Juiz de Direito)". Dado e passado nesta cidade de Ubá, aos 04 de outubro de 2023. Eu,....., Andréa de Oliveira Papa Soares, Escrivã Judicial subscrevi.

NILO MARQUES MARTINS JUNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

## UBERABA

INTIMAÇÃO SENTENÇA.  
 Proc. nº 0168020-89.2016.8.13.0701  
 Art. 171, caput, do CP.